



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 13, DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de premiação cultural e conceder auxílio financeiro a pessoas físicas, referentes à edição do Show de Calouros de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de premiação cultural aos participantes da edição do Show de Calouros de 2021, do Município de Indianópolis, até o valor total de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais).

§ 1º O valor a que se refere o *caput* deste artigo será dividido entre todos os participantes do Show de Calouros, diferenciando-se o valor pago às primeiras colocações, de acordo com a categoria.

§ 2º A comissão organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal, definirá o valor a ser pago às primeiras colocações, por categoria, e aos demais participantes, dentro do limite previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de auxílio financeiro aos músicos, que darão suporte aos artistas participantes, e aos membros da comissão julgadora, até o valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

§ 1º O valor a ser pago individualmente aos músicos será definido de acordo com a participação no evento, ficando limitado ao valor máximo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por músico.

§ 2º O valor do auxílio financeiro pago ao membro da comissão julgadora será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por membro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, exercício de 2021, até o valor de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), com a classificação orçamentária discriminada no anexo único, desta Lei.

Art. 4º Para a abertura do crédito adicional especial que trata o art. 3º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias discriminadas no anexo único, desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

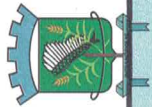
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de maio de 2021.

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Presidente

LINDOMAR JOSÉ DOS REIS
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

DOTAÇÕES A SEREM CRIADAS E VALORES

Orgão	Unidade	Função	SubFunção	Programa	Proj. ou Ativ.	Despesa	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
02	11	13	392	0002	2.0031	3.3.90.31.00.00	353	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	16.300,00
02	11	13	392	0002	2.0031	3.3.90.48.00.00	354	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.400,00
TOTAL									27.700,00

DOTAÇÕES A SEREM ANULADAS E VALORES

Orgão	Unidade	Função	SubFunção	Programa	Proj. ou Ativ.	Despesa	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
02	11	13	392	0002	2.0031	3.3.90.30.00.00	195	Material de Consumo	10.700,00
02	11	13	392	0002	2.0031	3.3.90.36.00.00	196	Outros Serviços de Terceiros PF	17.000,00
TOTAL									27.700,00